

Resposta aos Pedidos de Esclarecimentos Complementares

Carta Convite 129/2026 - Contratação de Serviço Pessoa Jurídica especializada para o levantamento topográfico georreferenciado, incluindo medição, demarcação, elaboração de peças técnicas, assim como confecção de placas e sinalização do perímetro da Reserva Biológica do Tapirapé, localizada nos municípios de Marabá e São Félix do Xingu/PA, no âmbito no Programa ARPA FT.

Prezados senhores,

Em conformidade com a Carta Convite nº 129/2026 no que tange a Pedidos de esclarecimentos complementares, a Comissão de Avaliação das Propostas, presta os seguintes esclarecimentos às questões levantadas pelos candidatos aos serviços:

Pergunta 1 – O que deverá ser compreendido, para fins desta contratação, como demarcação do perímetro da Unidade de Conservação? Solicitamos esclarecer quais intervenções físicas deverão ser efetivamente executadas em campo e quais resultados poderão ser obtidos por processamento cartográfico e geoespacial.

Resposta 1 – A demarcação do perímetro compreende a identificação, o levantamento, a materialização, e a representação geoespacial dos limites da Unidade de Conservação, em conformidade com a Especificação Técnica e com a Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais (3ª edição – INCRA) e de acordo com o decreto de criação da Unidade de Conservação.

As intervenções em campo incluem, entre outras, o reconhecimento e levantamento dos limites, abertura de picadas, implantação ou reocupação de marcos geodésicos quando necessária, a instalação de placas de sinalização previstas na contratação e a execução das demais atividades indispensáveis à correta caracterização e demarcação dos limites da Unidade de Conservação.

As informações passíveis de obtenção por processamento cartográfico e geoespacial compreendem, observadas as hipóteses previstas na Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais (3ª edição – INCRA), a determinação indireta de vértices virtuais, por meio de sensoriamento remoto, bases cartográficas ou métodos analíticos, desde que atendidos os requisitos técnicos da referida norma. Tais procedimentos não substituem as verificações de campo e não se aplicam à determinação das coordenadas de marcos físicos.

Pergunta 2 – A materialização física deverá abranger somente os sete vértices descritos no Decreto de criação, acrescidos dos marcos de apoio, testemunho e orientação tecnicamente necessários, ou também deverão ser implantados marcos intermediários ao longo do perímetro? Essa definição é necessária para estimar o quantitativo de marcos, os deslocamentos e o tempo de permanência das equipes em campo.

Resposta 2 - A materialização física dos limites deverá observar os critérios estabelecidos na Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais (3ª edição – INCRA) e na Especificação Técnica da contratação. Os vértices descritos no Decreto de criação da Unidade de Conservação deverão, sempre que tecnicamente possível, ser materializados por

meio da implantação de marcos geodésicos. Adicionalmente, poderão ser implantados outros marcos cuja instalação seja necessária para atender aos critérios técnicos estabelecidos na NTGIR e assegurar a adequada materialização dos limites da Unidade de Conservação. A estimativa do quantitativo de marcos é de responsabilidade da licitante, conforme previsto na Especificação Técnica.

Pergunta 3 – Nos trechos em que o limite não possui elemento físico contínuo e claramente identificável no terreno, qual procedimento deverá ser adotado para sua definição e georreferenciamento? A dúvida se aplica especialmente aos segmentos sem cercas, estradas, marcos existentes ou outras referências físicas que permitam o rastreio direto do limite.

Resposta 3 - Nos trechos em que o limite não estiver materializado por elementos físicos claramente identificáveis, sua definição e o georreferenciamento deverão observar a descrição constante no ato legal de criação da Unidade de Conservação, o entendimento técnico consolidado nos documentos de refinamentos de limites disponibilizados e elaborados pelo ICMBio, bem como os critérios estabelecidos na Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais (3ª edição – INCRA).

O ICMBio disponibilizará à contratada os documentos de refinamento de limites, que consolidam o entendimento técnico institucional para esses trechos, bem como apoio da equipe gestora da Unidade de Conservação durante a execução dos serviços.

Pergunta 4 - Nos segmentos definidos por encostas, serras e pela curva de nível de 250 metros, qual metodologia deverá ser adotada para representar o limite com a precisão exigida? Considerando a dificuldade de materialização física contínua em encostas e relevo acidentado, solicitamos esclarecer se esses trechos deverão ser definidos por MDT, imagens, sensoriamento remoto e vértices virtuais, apoiados por levantamentos de controle em campo, ou se existe previsão de intervenção física ao longo dessas feições.

Resposta 4 – A metodologia a ser empregada ficará a critério do responsável técnico pela execução dos serviços, devendo ser compatível com as características da feição e atender aos critérios estabelecidos na Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais (3ª edição – INCRA) e na Especificação Técnica da contratação. A definição do limite poderá utilizar produtos cartográficos, Modelos Digitais de Terreno (MDT), sensoriamento remoto, processamento geoespacial, levantamentos de campo e demais métodos conforme tecnicamente aplicável. Os dados utilizados devem estar em escala ou resolução adequada para garantir a precisão posicional dos vértices, conforme estipulado pela norma. É recomendado que os dados sejam adquiridos a partir de repositórios oficiais de acesso público.

Quando a materialização física do limite for tecnicamente exigida pela NTGIR, deverão ser observados os critérios de implantação de marcos previstos na referida norma.

Pergunta 5 – Qual deverá ser a função do arquivo KML disponibilizado no processo de definição do perímetro? Solicitamos esclarecer se o arquivo deverá ser utilizado apenas como referência para planejamento ou como geometria orientadora do levantamento. Em caso de divergência entre o KML, o Decreto, o relevo representado em MDT e os elementos identificados em campo, qual critério técnico deverá orientar a definição final do limite?

Resposta 5 – O arquivo KML disponibilizado no processo deverá ser utilizado tanto como referência para o planejamento das atividades quanto como geometria orientadora do levantamento de campo, por corresponder ao produto do refinamento de limites elaborado

pelo ICMBio, que consolida o entendimento técnico institucional acerca da interpretação dos limites definidos no ato de criação da Unidade de Conservação.

Eventuais divergências identificadas entre o arquivo KML, o ato legal, os produtos cartográficos, o relevo ou as condições observadas em campo deverão ser comunicadas à fiscalização do contrato para avaliação conjunta com a equipe da Coordenação de Consolidação de Limites (CCOL) e com a gestão da Unidade de Conservação. Recomenda-se que as atividades de campo sejam iniciadas com o entendimento dos limites previamente alinhado entre as partes, de modo a minimizar dúvidas durante a execução.

Pergunta 6 – Existe previsão de rastreo contínuo ou abertura de picadas ao longo dos limites terrestres? Em especial, solicitamos esclarecer se há expectativa de abertura de acesso ao longo do trecho de aproximadamente 123,5 km associado à curva de nível de 250 metros ou se as intervenções deverão se limitar aos pontos necessários para levantamento, implantação de marcos, controle e sinalização.

Resposta 6 – Não há previsão de abertura contínua de picadas ao longo de todo o perímetro terrestre da Unidade de Conservação. As intervenções deverão se limitar ao estritamente necessário para a execução dos levantamentos, implantação de marcos, instalação de placas de sinalização e demais atividades previstas na contratação.

Quando necessária, a abertura de picadas deverá observar os critérios estabelecidos na Especificação Técnica, sendo previamente alinhada com a fiscalização do contrato e com a gestão da Unidade de Conservação, que definirão os trechos e as dimensões adequadas para sua execução, buscando sempre minimizar a supressão de vegetação e os impactos ambientais.

Pergunta 7 – Os pontos destinados à instalação das placas já estão previamente definidos? Caso ainda não estejam, solicitamos informar em qual etapa os locais serão estabelecidos e quais critérios deverão orientar essa definição, considerando distribuição ao longo do perímetro, acessibilidade, visibilidade, segurança operacional e forma de fixação.

Resposta 7 – Os pontos de instalação das placas não estão previamente definidos. Sua localização será estabelecida por meio de Projeto de Sinalização, a ser elaborado pelo ICMBio e disponibilizado à contratada antes da execução dessa etapa dos serviços.

A definição dos locais deverá observar os critérios previstos na Especificação Técnica, adotando, como critério geral, o espaçamento aproximado de 3 km entre placas nos limites terrestres e 5 km entre placas nos limites fluviais, podendo sofrer ajustes em função das características do terreno, da acessibilidade, da visibilidade, da segurança operacional e da efetividade da sinalização.

Pergunta 8 - Há dois produtos para demarcação da unidade, isso está certo? E se sim, devo colocar o valor total em ambas ou dividir para que vocês somem e cheguem ao valor final?

Resposta 8 – Correto. O valor do contrato a ser firmado será a soma dos 02 (dois) valores, equivalente ao valor total de sua proposta.

Ao clicar na linha onde no campo “Observações do item da cotação”, que contenha a numeração 2026.0616.00024-9, deverá ser informado o valor referente a 37,5% do valor total de sua proposta.

Ao clicar na linha onde no campo "Observações do item da cotação", que contenha a numeração 2021.0818.00058-8, deverá ser informado o valor referente a 62,5% do valor total de sua proposta."

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2026.

- - - - - FIM DO DOCUMENTO - - - - -